



# PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

## Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080  
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

### Emenda a LOM Nº 030/2020

Acrescenta alínea k ao inciso III do artigo 80-A da Lei Orgânica do Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e nos termos do §2º, Art. 42 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80-A - .....

.....

III - .....

.....

k) de violência doméstica e familiar contra a mulher previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e de feminicídio (Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015); ”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2020.